

**Partido Popular**  
**CDS-PP**  
*Grupo Parlamentar*



**PROPOSTA DE LEI N.º 162/X**  
*ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2008*

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração do **artigo 80.º** da Proposta de Lei n.º 162/X:

Artigo 80.º

**Alteração à Lei Geral Tributária**

Os artigos 44.º, 52.º e 102.º da Lei Geral Tributária, abreviadamente designada por LGT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

[...]

Artigo 102.º

- 1- (...)
- 2- Em caso de a sentença implicar a restituição de tributo já pago, serão devidos juros de mora a partir do termo do prazo da sua execução espontânea.

Lisboa, Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2007

Os Deputados do CDS/PP